TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Sandra Aparecida Rodrigues dos Santos Gonçalves

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, destinadas ao atendimento de pacientes acamados que fazem uso de oxigênio em seus domicílios e ao abastecimento das ambulâncias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Alta/SC.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Descrição detalhada do serviço: A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de recargas de oxigênio medicinal, insumo essencial para a manutenção da assistência prestada aos pacientes que necessitam de suporte respiratório em domicílio e para a disponibilidade desse recurso nas ambulâncias municipais utilizadas no transporte de pacientes.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento formal definido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
A contratação deverá contemplar recargas compatíveis com os cilindros utilizados pelo Município, respeitando as respectivas capacidades, especificações técnicas e condições de segurança. Os cilindros são do Município, e a recarga é medida em metros cúbicos, pela capacidade nominal de cada cilindro recarregado. Relação dos cilindros (quantidade e capacidade): .

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Recarga de oxigênio medicinal, teor mínimo de 99,5%, nos cilindros do Município utilizados pelos pacientes acamados atendidos em domicílio e pelas ambulâncias, com retirada dos cilindros vazios e devolução dos cheios pela contratada	m³	1.080	R$ 146,08	R$ 157.766,40

O oxigênio fornecido deverá ser de uso medicinal, atender às exigências de qualidade, pureza, identificação, acondicionamento e segurança aplicáveis e estar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes.
A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver necessidade de reposição prioritária, considerando a natureza essencial do produto.
Os quantitativos previstos neste Termo de Referência terão caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração Pública. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante solicitação formal e observância da disponibilidade orçamentária e das condições contratuais.
A contratação será feita pelo Sistema de Registro de Preços (Estudo Técnico Preliminar, item 2), com ata de 1 (um) ano gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças; o registro não obriga a contratar a quantidade total (Lei nº 14.133/2021, art. 83).
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal destinadas aos pacientes acamados que necessitam de oxigenoterapia em seus domicílios e às ambulâncias utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Alta/SC.
O oxigênio medicinal é um insumo essencial para os pacientes que necessitam de suporte respiratório, conforme prescrição e orientação dos profissionais de saúde responsáveis. A indisponibilidade desse produto

poderá comprometer a continuidade do tratamento domiciliar, expor os pacientes a riscos e dificultar a manutenção da assistência prestada pelo Município.

No atendimento domiciliar, a Secretaria Municipal de Saúde precisa assegurar condições para que os pacientes que utilizam cilindros de oxigênio possam manter o tratamento indicado, evitando a interrupção da oxigenoterapia por falta de recarga. Essa necessidade exige acompanhamento do consumo, planejamento das solicitações e disponibilidade de fornecedor capaz de atender em tempo adequado.

O produto também é necessário para as ambulâncias municipais, utilizadas no transporte de pacientes e na prestação de serviços de saúde. A disponibilidade de oxigênio medicinal nesses veículos contribui para que a equipe responsável disponha do recurso conforme a necessidade dos pacientes transportados e os equipamentos existentes, respeitadas as orientações assistenciais aplicáveis.

A contratação apresenta caráter essencial, uma vez que a falta de recargas poderá comprometer tanto o atendimento domiciliar quanto a disponibilidade de oxigênio nas ambulâncias. A ausência de abastecimento pode ocasionar prejuízos à continuidade da assistência, dificuldades operacionais e necessidade de adoção de providências emergenciais pela Administração.

A necessidade torna-se ainda mais urgente em razão da proximidade do encerramento do contrato atualmente vigente.

A proximidade do encerramento contratual exige prioridade na instrução do processo, na realização da pesquisa de preços, na definição dos quantitativos e na adoção dos atos administrativos necessários. A urgência deverá ser devidamente documentada, considerando a essencialidade do produto e os riscos decorrentes de eventual desabastecimento.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade do atendimento dos pacientes que dependem de oxigenoterapia domiciliar, manter a disponibilidade do insumo nas ambulâncias municipais e garantir condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde solicite o produto conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência contratual.

O fornecimento parcelado possibilitará maior controle do consumo, melhor organização das solicitações e redução do risco de desabastecimento, evitando a necessidade de aquisição de quantidades superiores às efetivamente utilizadas.

As recargas deverão ser compatíveis com os cilindros utilizados pelo Município, observando suas capacidades e características técnicas. A identificação dos modelos e volumes deverá ser realizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a contratação contemple itens adequados às necessidades dos pacientes domiciliares e das ambulâncias.

O produto deverá corresponder a oxigênio medicinal, atendendo aos padrões de qualidade e pureza exigidos pelas normas sanitárias e técnicas aplicáveis. A empresa contratada deverá garantir que o produto seja adequadamente identificado, acondicionado e disponibilizado em condições seguras de utilização.

A solução deverá contemplar os procedimentos necessários ao recebimento das solicitações, à realização das recargas, à disponibilização dos cilindros e à entrega ou retirada, conforme a responsabilidade definida no Termo de Referência. As condições de transporte, os locais de atendimento e a responsabilidade pela movimentação dos cilindros deverão ser expressamente estabelecidos, considerando a estrutura utilizada pelo Município.

A contratação deverá prever prazos de atendimento compatíveis com a essencialidade do produto, incluindo tratamento prioritário das solicitações urgentes, de modo a reduzir o risco de interrupção da oxigenoterapia dos pacientes e a indisponibilidade de oxigênio nas ambulâncias.

A empresa deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda e manter canal de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde para recebimento e acompanhamento das solicitações. Eventuais dificuldades que possam comprometer o prazo de atendimento deverão ser comunicadas imediatamente ao setor responsável.

A solução deverá permitir o acompanhamento das quantidades solicitadas e fornecidas, com registros que subsidiem a fiscalização, o atesto das notas fiscais e o planejamento de futuras contratações.

A execução deverá observar as exigências legais e sanitárias pertinentes ao fornecimento de gases medicinais, bem como as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, ao acondicionamento e ao transporte dos cilindros.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação: Não aplicável

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia de contratação

Critérios de seleção: O critério de julgamento a ser adotado no processo será o de menor preço, de forma a garantir a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e especificações constantes no edital.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte: ampla, sem item exclusivo nem cota reservada, pelos motivos do item 5 do Estudo Técnico Preliminar (Lei Complementar nº 123/2006, arts. 48, I e III, e 49, III), mantido o tratamento dos arts. 42 a 45 da mesma Lei.

Local de entrega do objeto: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Frei Rogério, nº 125, Centro, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira; no pedido urgente, o local indicado na solicitação, dentro do Município.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega: As recargas serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com a quantidade e a capacidade dos cilindros e o local de entrega. A contratada retira os cilindros vazios na Secretaria Municipal de Saúde, recarrega-os e os devolve cheios no mesmo local, por sua conta e risco, incluídos no preço o transporte, o frete e o seguro.

O prazo para a devolução dos cilindros recarregados será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação. Quando o fiscal indicar que paciente em oxigenoterapia ou ambulância está sem reserva de oxigênio, o pedido é urgente e o prazo é de até 4 (quatro) horas, inclusive em fins de semana e feriados, para o que a contratada mantém telefone de plantão.

Cada entrega deverá ser acompanhada de documento que registre os cilindros, a capacidade e a quantidade total em metros cúbicos, e do certificado de análise e liberação do lote emitido pelo fabricante ou envasador. O fiscal confere a entrega e recusa o produto em desacordo, que será substituído no prazo de urgência.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) horas no pedido ordinário e 4 (quatro) horas no pedido urgente, a contar da solicitação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações técnicas.

Fiscal do contrato: Erica França Moreira (Portaria nº 466/2026; termo de designação e ciência juntado ao processo).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação: A liquidação da despesa será realizada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta mediante apresentação de nota fiscal ou fatura e demais documentos fiscais e legais pelo fornecedor.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da certificação do fiscal e do gestor do contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento: A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual.

Cada solicitação será formalizada mediante emissão de requisição contendo os serviços necessários, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para execução adequada das recargas solicitadas.

A execução deverá ocorrer de maneira contínua, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o adequado funcionamento das unidades e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Exigências de habilitação: Os interessados em participar da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, e trabalhista exigidos na legislação, e ainda:

a) qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e de recuperação judicial do distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69);

b) qualificação técnica, como requisito de lei especial (art. 67, IV): Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do próprio licitante, expedida pela ANVISA, em vigor, com a classe de gases medicinais e a atividade que exercerá no fornecimento — fabricar ou envasar, ou distribuir (Lei nº 6.360/1976, art. 2º; RDC ANVISA

nº 16/2014; RDC ANVISA nº 887/2024, art. 9º) — e licença ou alvará sanitário do estabelecimento que atenderá o contrato, para a mesma atividade;
c) o licitante que não fabrica nem envasa o gás (distribuidor) indica o fabricante ou envasador e apresenta a AFE deste, em vigor; durante a execução, entrega o certificado de análise e liberação de cada lote (RDC ANVISA nº 887/2024, art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 5º).
Os documentos de habilitação são exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor (art. 63, II). A pertinência das exigências das alíneas "b" e "c" está demonstrada na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde juntada ao processo.
Critérios de seleção: O critério de julgamento a ser adotado no processo será o de menor preço por item, de forma a garantir a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e especificações constantes no edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor da contratação é de R$ 157.766,40 por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando os serviços a serem executados, a periodicidade e as características das unidades atendidas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
2.053 – 8 – 3.3.90 (1.500.1002.0002)

Ponte Alta/SC, 19 de novembro de 2026.

SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES
SECRETARIA DE SAÚDE